

PROJETO DE LEI Nº 012, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a PERMITIR
O USO da área de terras matriculada sob
nº 25.910 à ASSOCIAÇÃO CULTURAL
BENEFICENTE E DESPORTIVA
PRATA DA CASA e dá outras
providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO, Estado do Rio Grande do Sul, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a Permitir o Uso à ASSOCIAÇÃO CULTURAL BENEFICENTE E DESPORTIVA PRATA DA CASA, inscrita no CNPJ nº 16.861.180/0001-36, de uma área de terras com superfície de 3.441,38m² (três mil, quatrocentos e quarenta e um metros e trinta e oito decímetros quadrados), matriculada no Registro de Imóveis da Comarca de Arroio do Meio sob o nº 25.910, situada na Rua Medianeira, zona fiscal 04, lado ímpar, Lote 01 da quadra B do Loteamento Residencial Vista da Medianeira, Bairro Medianeira, Arroio do Meio, RS.

§ 1º A entidade beneficiada poderá instalar sobre o imóvel, quadras esportivas e edificar benfeitorias para o uso sócio comunitário.

§ 2º Correrão por conta da entidade beneficiada as despesas com edificações de benfeitorias, a manutenção do patrimônio e o pagamento das despesas decorrentes de água e luz.

§ 3º Poderá o Município, a critério da Administração, realizar serviços de terraplenagem com equipamentos próprios, cujas despesas correrão por dotações próprias consignadas no Orçamento Anual.

Art. 2º Ficará garantido à população o acesso aos espaços físicos destinados à prática de esportes e lazer.

Art. 3º A Permissão de Uso é concedida pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogada por igual período.

Parágrafo único. Ocorrendo a prorrogação e transcorrido o prazo prorrogado, poderá a Permissão de Uso ser renovada mediante nova autorização legislativa.

Art. 4º Para os efeitos desta Lei, será firmado Contrato de Permissão de Uso, no qual constarão os direitos e as obrigações de ambas as partes.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio do Meio, 16 de janeiro de 2023.

DANILO JOSÉ BRUXEL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra

ÁURIO PAULO SCHERER
Secretário da Administração

MENSAGEM JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 012, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores:

Com este Projeto de Lei, solicitamos autorização para conceder Permissão de Uso de Área Verde, situada na Rua Medianeira, zona fiscal 04, lado ímpar, lote 01 da quadra B do Loteamento Residencial Vista da Medianeira, Bairro Medianeira, Arroio do Meio, RS, à Associação Cultural Beneficente e Desportiva Prata da Casa.

A permissão proposta visa conceder um bom uso ao imóvel, na finalidade de promover a prática esportiva através da instalação de um campo de futebol para as aulas da escolinha.

Isto posto, colocamos a matéria à apreciação dos nobres Vereadores, buscando a aprovação da mesma.

Respeitosamente,

DANILO JOSÉ BRUXEL
Prefeito Municipal